



PUBLICADO

DJE-MT nº 2895, 03/04/2019, 02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2271

PROCESSO Nº 1-43.2018.6.11.0000 – CLASSE - RvE
REVISÃO DO ELEITORADO - COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS - MUNICÍPIOS
DIVERSOS - MATO GROSSO - BIÊNIO 2018/2019
REQUERENTE(S): CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO SAKAMOTO

REVISÃO DE ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. RAZOABILIDADE DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS JUÍZOS ELEITORAIS. EXCEPCIONALIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.

1. Apesar nos esforços empreendidos pelos Juízos Eleitorais envolvidos, há de considerar a razoabilidade dos pedidos de prorrogação das revisões de eleitorado com coleta de dados biométricos.

2. Sopesando os fatos e considerando as justificativas apresentadas, a autorização da prorrogação dos trabalhos revisionais é medida que se impõe, nos municípios de Cáceres, Nova Xavantina, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Sorriso, Tangará da Serra, Canarana, Barra do Bugres e São José do Rio Claro, até o dia 26 de abril de 2019, com fundamento no art. 19, § 2º, da Resolução TRE/MT nº 2.128/2018.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por maioria, AUTORIZAR a prorrogação dos trabalhos revisionais nos Municípios de Cáceres, Nova Xavantina, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Sorriso, Tangará da Serra, Canarana, Barra do Bugres e São José do Rio Claro, até o dia 26 de abril de 2019.

Cuiabá, 26 de março de 2019.


DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL
Presidente

DESEMBARGADOR PEDRO SAKAMOTO
Relator



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

D(26.03.2019)

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO Nº T-43.2018.6.11.0000 – CLASSE REVISÃO DE ELEITORADO
RELATOR: DESEMB. PEDRO SAKAMOTO

RELATÓRIO

DESEMB. PEDRO SAKAMOTO (Relator)

Por meio da Resolução TRE/MT nº 2.128, publicada em 14/05/2018, esta Corte Regional autorizou e expediu instruções para a realização de revisões de eleitorado com coleta de dados biométricos em 26 (vinte e seis) municípios do Estado, com previsão de início em 03/12/18 e encerramento no próximo dia 29/03/19.

Nos termos do art. 19, § 2º, do normativo acima citado, extrai-se que eventuais pedidos de prorrogação das revisões devem ser requeridos pelo respectivo Juiz Eleitoral, em ofício fundamentado e dirigido à Corregedoria Regional Eleitoral.

Não obstante os esforços e medidas implementadas pelos Juízos Eleitorais para incremento do número de atendimentos, 09 (nove) deles solicitaram a respectiva prorrogação do prazo, especialmente diante do percentual de comparecimento de eleitores estar aquém do necessário para ensejar a homologação por este Tribunal, conforme se extrai dos índices extraídos da base de dados do Tribunal Superior Eleitoral em 22/03/2019.

Portanto, do total de 26 (vinte e seis), os Juízos que solicitaram a prorrogação do prazo foram Cáceres, Nova Xavantina, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Sorriso, Tangará da Serra, Canarana, Barra do Bugres e São José do Rio Claro.

É o relato do necessário.

VOTOS

DESEMB. PEDRO SAKAMOTO (Relator)

Trata-se de prestação de contas apresentada pela Comissão Provisória Estadual.

Conforme relatado, cuida-se de processo de revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos em diversos municípios do Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 19, § 2º, da Resolução TRE/MT nº 2.128/2018, nove dos vinte e seis Juízos Eleitorais envolvidos solicitaram a prorrogação do prazo de encerramento, previsto para o próximo dia 29 de março.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dada a relevância e urgência da matéria, embora de competência da Corregedoria, resolvi compartilhar a matéria com esse egrégio Tribunal, uma vez que a Resolução que disciplinou o assunto aqui versado é oriunda desta Corte Regional.

Dos municípios solicitantes retro elencados, apresentam-se os seguintes índices de comparecimento (dados de 25/03/19):

MUNICÍPIO	ELEITORADO	ELEITORADO BIOMÉTRICO	% Atual
Cáceres	63.340	36.242	57,22%
Nova Xavantina	15.673	9.120	58,19%
Pedra Preta	13.884	9.072	65,53%
Peixoto de Azevedo	21.493	14.643	68,13%
Sorriso	57.455	36.582	63,67%
Tangará da Serra	67.933	39.756	58,52%
Barra do Bugres	23.909	12.682	53,04%
Canarana	15.384	8.964	58,23%
São José do Rio Claro	11.622	6.080	52,31%

Como visto, estamos na semana final dos trabalhos revisionais, com apenas 04 (quatro) dias úteis pela frente, incluindo a data de hoje. Do quadro atual acima demonstrado, tem-se uma **média** de **59,42%** de comparecimento à revisão biométrica dos eleitores, o que levaria ao indesejável cancelamento de dezenas de milhares de títulos eleitorais.

Assim, apesar dos reconhecidos esforços e medidas implementadas pelos Juízos Eleitorais e por este próprio Tribunal para incremento do número de atendimentos, o percentual de comparecimento de eleitores, conforme se verifica da base de dados, infelizmente está aquém do necessário para ensejar a homologação por este Tribunal.

Apenas como exemplo das iniciativas implementadas, citamos, dentre outras, a extensão do horário de atendimento, a abertura de novos postos, os termos de cooperação firmados com outros órgãos e o trabalho aos sábados nos últimos finais de semana.

De outro lado, temos o fato de que não podemos prorrogar tais revisões indefinidamente, em especial pelo fato de que teremos de finalizar todo o Estado e todo o País até o ano de 2022, e também em razão de que a próxima gestão já sinalizou que pretende iniciar, em breve, revisões biométricas em outros municípios de Mato Grosso.

Há de considerarmos, ainda, que este ano não temos o chamado fechamento do cadastro de eleitores e não teremos eleições a serem realizadas (exceções aos pleitos suplementares e excepcionais), o que demonstra a razoabilidade dos pedidos de prorrogação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Por todo o exposto, sopesando os fatos e considerando as justificativas apresentadas, voto pela autorização da prorrogação dos trabalhos revisionais nos Municípios de Cáceres, Nova Xavantina, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Sorriso, Tangará da Serra, Canarana, Barra do Bugres e São José do Rio Claro, até o dia 26 de abril de 2019, com fundamento no art. 19, § 2º, da Resolução TRE/MT nº 2.128/2018.

Publique-se. Dê-se imediata ciência às Zonas Eleitorais envolvidas.

À Corregedoria Regional Eleitoral para necessário registro no Sistema ELO.

É como voto.

DESEMB. MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

Essa estrutura que está montada vai se destinar a outros municípios ainda que não foram contemplados com a biometria.

Então, eu voto pelo não acolhimento, com todo respeito ao Desembargador Corregedor, manter o calendário preestabelecido por este Tribunal, por ser uma medida justa em relação àqueles que compareceram dentro do prazo.

É assim que estou votando, já antecipadamente. Doutor Ricardo Gomes?

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:

Senhor Presidente, deixe eu só entender a diferença em relação ao voto do Desembargador Pedro.

DESEMB. MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

Eu estou me posicionando contrário à prorrogação, isso em respeito aos eleitores que compareceram na data aprazada por este Tribunal.

Esses que porventura não fizeram a biometria eles não terão maior prejuízo a não ser ver o seu título cancelado, mas poderão fazer ao longo do ano essa biometria, a eleição só está marcada para o próximo ano.

Por que isso? Porque essa estrutura que foi montada vai ser destinada aos outros municípios, estou falando apenas de 26 municípios o total são 141 municípios que estado de Mato Grosso tem.

Nós já alcançamos é 65% dos eleitores do estado de Mato Grosso que já fizeram a biometria, então eu sempre me posiciono no seguinte, eu tenho que ser justo com aqueles que cumpriram com a sua obrigação, não ficar contemplando aqueles que não cumpriram então.

Por isso que eu estou me posicionando contrário ao Corregedor, no sentido de manter a data que já foi aprazada por este Tribunal, término dia 29 de março.

Àqueles que não compareceram vão ter o título cancelado, eles poderão procurar o Cartório na data posterior e fazê-lo longo do ano, não há prejuízo nenhum.

Agora, como que este Tribunal adotou em relação à Cuiabá, à Várzea Grande, à Rondonópolis, enfim, a tantos outros municípios que já fizeram a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

biometria chegou na data limite acabou, e que que ao meu ver é pedagógico e entendo também que é justo com aqueles que cumpriram com a sua obrigação, por isso que eu estou dirigindo do voto do Corregedor.

DR.^a VANESSA CURTI PERENHA GASQUES:

Presidente, essa região tem muita zona rural, esse povoado, a dificuldade de locomoção...

Inaudível

Incompreensível

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:

Senhor Presidente, eu tenho uma preocupação pelo seguinte vamos imaginar aqui que nós não prorrogamos esse prazo, o que vai acontecer? Os títulos serão cancelados e os eleitores deverão, aqueles que quiserem, procurar a Justiça Eleitoral espontaneamente para revalidar seu título, não sei se é esse o termo.

Incompreensível

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:

Refazer... mesmo número, não é?

Incompreensível

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:

Mesmo número, não é?

Incompreensível

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:

Eu penso que a dificuldade seria que nesse processo de reativação ou revalidação do título não teria nenhuma campanha por parte da Justiça Eleitoral...

Inaudível

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:

Porque daí nós estaríamos criando uma condição deles revalidarem esse título.

Agora, eu digo todas as vênias ao nosso Presidente que eu fico sensível a essa proposição, mas não seria o caso de tentarmos mais uma única vez, considerando que esse ano é não eleitoral, intensificarmos as campanhas e a partir de abril tomarmos essa decisão drástica que Vossa Excelência está sugerindo?

Incompreensível

Inaudível

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nós temos por exemplo o município de Guarantã do Norte, tudo bem é uma exceção aqui, está com 49% de revisão do eleitorado...
Inaudível

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:
Não, mas está aqui no relatório, mas uma vez cancelado os títulos....

Inaudível

Incompreensível

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:
Então, por exemplo, Guarantã do Norte se nós não prorrogarmos vai ficar com 49%.

Incompreensível

Inaudível

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA:
Senhor Presidente, eu vou acompanhar a proposição do Corregedor, mas de forma alguma sem não compreender as razões que Vossa Excelência está trazendo, mas penso que o caso agora seria de uma prorrogação e analisarmos isso numa questão subsequente a essa prorrogação Senhor Presidente, é com voto.

DESEMB. MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):
Sim, Dr.^a Vanessa Curti?

DR.^a VANESSA CURTI PERENHA GASQUES:
Presidente, eu vou pedir vênias também a Vossa Excelência, sensível também aos argumentos de Vossa Excelência, mas por conta dessa popularidade da zona rural, eu entendo também que acaba por prejudicar o cronograma, mas eu vou acompanhar o voto do Corregedor.

DESEMB. MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):
Dr. Antônio Veloso Peleja Júnior?

DR. ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR:
Senhor Presidente, só uma questão, para desenvolver o trabalho nas outras zonas eleitorais, Senhor Corregedor, esse material teria que ser deslocado para as outras zonas eleitorais, seria isso?

DESEMB. MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):
Uma parte sim.

Incompreensível

DESEMB. PEDRO SAKAMOTO:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Não de imediato. Isso vai depender agora da próxima Administração, se for fazer a revisão e a biometria em outras zonas eleitorais vai ter que fazer uma nova resolução para disciplinar essa matéria.

DESEMB. MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

Eu só quero acrescentar mais um dado que é o seguinte: Olha! Antes de nós assumirmos, a biometria que já tinha começado em 2008 tinha alcançado um percentual apenas de 26%, de 2008 até 2017 26%; nesse período aqui desta Administração, de abril de 2017 até a presente data nós elevamos o percentual a 65%, já neste momento de transição da Administração o colega que irá assumir já sinalizou que vai dar continuidade a esse projeto.

Então, nós vamos trazer, até mais tardar na semana que vem já, para submeter à apreciação deste Pleno em quais municípios vai ser realizada a biometria e a revisão. Assim, nós estamos numa sequência, continuação de um trabalho, por isso que eu estou dizendo.

Embora seja zona rural, é compreensível, mas o que eu penso que seja mais relevante é a questão pedagógica e ser justo com aqueles que cumpriram com sua obrigação.

A campanha, mobilidade perante a comunidade foi feita para todos, seja a zona urbana ou zona rural, inclusive em algumas delas se permitindo abertura aos sábados, finais de semana, para possibilitar o deslocamento dessas pessoas. Mas infelizmente há uma cultura equivocada de que se deixa tudo para última hora, eu penso e vou continuar insistindo que todas as decisões dos Tribunais devam ser pedagógicas, porque, guardando as devidas proporções, a situação do IPTU, aquele que paga que cumpri com sua obrigação e aqueles que não pagam e lá na frente ele é beneficiado por algum interesse político, ele é beneficiado, ou seja acaba sendo anistiado. É justa essa situação? Eu pergunto? Eu penso que não, acho que nós temos que buscar um equilíbrio do que realmente deve ser justo para a sociedade, a maioria cumpriu com sua obrigação, a maioria. Existe uma minoria que não atendeu o chamado da Justiça Eleitoral, é obviamente que a decisão soberana é deste Pleno e cabe a cada um, com seus olhares, com seus argumentos e decidir.

Dr. Antônio Veloso Peleja Júnior está com a palavra.

DR. ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR:

Então, Senhor Presidente, eu vejo aqui que na última semana parece que houve um esforço concentrado que pode elevar sim consideravelmente esses valores, esses percentuais obtidos.

Eu estou sopesando muito o argumento de que nós teríamos que colocar um ponto final aqui para desenvolver em outras regiões do Estado, acho esse argumento muito relevante para que mais eleitores sejam agraciados com essas ações do TRE e por inflexão do próprio TSE, por isso eu voto de acordo com Vossa Excelência.

DR. LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR:

Senhor Presidente, apenas um questionamento, não houve nenhuma prorrogação nessa localidade Senhor Corregedor?

Inaudível

DR. LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Não. E qual foi o comportamento do Tribunal com relação por exemplo à Várzea Grande e à Cuiabá?

Incompreensível

Inaudível

DR. LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR:

Então, nesse sentido, pedindo vênias ao Corregedor, eu vou aderir ao voto da Presidência porque é uma questão cultural, eu acho que nós temos que olhar isso, de que em certos aspectos a Justiça Eleitoral é levada em segundo plano.

A multa, nós sabemos, a multa por não votar é insignificante, tem uma razão de ser que não pode ser um valor que impeça o eleitor de votar.

Inaudível

Incompreensível

DR. LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR:

Não, a penalidade você paga depois três e pouco reais depois se você não justificar.

Incompreensível

DR. LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR:

Exatamente, é.

Inaudível

DR. LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR:

Não, oportuno, o termo que foi errado.

Quer dizer, a pessoa não vota e vai lá paga lá três reais e poucos centavos, poderia ser mais ou menos, a questão não é essa, a questão é causar empecilho ao eleitor. Mas então sempre fica esperando a prorrogação, a despeito de que o voto de Vossa Excelência Corregedor já ser o voto vencedor, mas eu quero aderir ao voto da Presidência porque eu acho que nós também precisamos olhar este aspecto da Justiça Eleitoral, os prazos da Justiça Eleitoral serem olhados, não sei se é pesado, mas com respeito maior.

DESEMB. PEDRO SAKAMOTO:

Só para fazer uma pequena observação.

Na realidade, nós prorrogamos de Várzea Grande e Cuiabá porque era o ano eleitoral das eleições Gerais, para não prejudicar.

Incompreensível

DESEMB. PEDRO SAKAMOTO:

Isso, nós suspendemos em maio, nove de maio nós suspendemos, não é que houve prorrogação, nós suspendemos e encerramos no dia...



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Inaudível

Incompreensível

DESEMB. PEDRO SAKAMOTO:
Dezembro, dezembro.

Inaudível

Incompreensível

DESEMB. PEDRO SAKAMOTO:
23 de novembro, exatamente, foi nesse sentido, foi prorrogação.

Incompreensível

DESEMB. PEDRO SAKAMOTO:
Exatamente.

Incompreensível

DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO:
De qualquer forma esses kits terão que vir para cá para depois ir

para outra?

Incompreensível

DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO:
Mas vai ter que esperar a nova gestão para poder...

Incompreensível

Inaudível

Incompreensível

DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO:
Entendi, mas de qualquer forma quanto tempo vai demorar isso
para vir ao Pleno mais ou menos?

DESEMB. MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):
Não, ao Pleno é para vir semana que vem.

Inaudível

DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO:
Presidente, eu vou pedir vênias e vou acompanhar o Corregedor.

Inaudível



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Incompreensível

DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO:

Então, foi bem esclarecedor, sabe porquê?

Incompreensível

DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO:

Está falando só a partir de maio e aqui na prorrogação nós estamos falando só até 26 de abril, estão achando que não vai ter prejuízo nenhum.

Incompreensível

DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO:

Então eu peço vênica à Presidência para acompanhar a Corregedoria. Não vai ter prejuízo nenhum.

DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA, DR.ª VANESSA CURTI PERENHA GASQUES, DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO.

Com o relator.

DESEMB. MÁRCIO VIDAL, DR. LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR, DR. ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR.

Com a divergência.

DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

O Tribunal, por maioria, autorizou a prorrogação dos trabalhos revisionais nos municípios de Cáceres, Nova Xavantina, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Sorriso, Tangará da Serra, Canarana, Barra do Bugres e São José do Rio Claro, até o dia 26 de abril de 2019, nos termos do voto do relator.

Por gentileza, à Secretaria oficial esses Juízes Eleitorais desses municípios declinados e que promova a ampla divulgação.

Assim, com certeza, vai diminuir a procura de eleitores ainda essa semana porque eles terão até o dia 26, e nesse interregno nós teremos também Semana Santa.